



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações	7
Dispensa de Licitação	7
Extrato de Termo Aditivo	8
Processo Seletivo	9
Edital	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP:

84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.127, DE 19 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO:

- Que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;
- O princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);
- A insuficiência de tempo hábil à realização de concurso público em razão da necessidade de contratação o mais breve possível, em atendimento às necessidades da população, que constitucionalmente possui o direito à saúde;
- Que a contratação pelo Processo de Seleção Simplificado, se faz necessária, pois servirá para preenchimento das vagas temporariamente, até que se conclua o processo de Concurso Público, o qual já está sendo preparado, para o preenchimento das vagas, nos termos constitucionalmente previstos.
- O princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
- Os termos da Lei Municipal n.º 2275/2019 de 29 de outubro de 2109.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial, para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, destinados ao preenchimento de vagas para diversas funções da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de PSS, elaborar as provas, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do PSS.

§ 1º A Comissão Especial de PSS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de PSS.

§ 2º A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os Servidores: JULIO CEZAR SANDRINI; ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS HASS; BIANCA VERNER; FRANCISCO JOSÉ DE LUCA JÚNIOR; JANAINA BONIN ALVES E VALDEMIRO SANTOS:

- **Julio Cezar Sandrini:** Cargo de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Andressa Rafaela Ferreira dos Santos Hass:** Cargo de Instrutora, Função de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos na Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Bianca Verner:** Cargo de Auxiliar Administrativo, Função de Coordenadora do Setor de Compras na Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- **Francisco José de Luca Júnior:** Cargo de Analista de Processamento de Dados, Função de Coordenador do Setor de Gerenciamento de Informações – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- **Janaina Bonin Alves:** Cargo de Auxiliar Administrativo, Função de Coordenadora do Setor de Gestão Financeira e Planejamento Orçamentário da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- **Valdemiro Santos:** Cargo de Auxiliar Administrativo, Função de Chefe da Seção de Controle de Sistemas do SUS, Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do PSS, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente JULIO CEZAR SANDRINI, que deverá presidir as reuniões, dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do PSS, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º A Comissão terá como Secretária BIANCA VERNER.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do PSS citado anteriormente:

- I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IV - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 8º A função de membro da Comissão nomeada não será remunerada, seu exercício é considerado de relevante serviço público, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.039/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul-PR, em 19 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.128, DE 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 2.340/2021 (PPA 2022-2025);
Considerando o disposto na Lei nº 2.357/2021 (LDO 2022);
Considerando o disposto na Lei nº 2.358/2021 (LOA 2022);

DECRETA

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Município o crédito suplementar, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do PPA, LDO e LOA, no valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0039.2.006. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 15.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 Departamento de Gestão à Saúde

06.001.10.301.0005.2.026. Manutenção das Atividades Atenção Primária a Saúde.

216 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO _____ R\$ 17.500,00

Total Suplementação _____ **R\$32.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recursos, os provenientes de excesso de arrecadação em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.04.010 Remuneração Dep. Bancário F 1000 Recursos Livres _____ R\$ 15.000,00

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS – Principal _____ R\$ 17.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.129, DE 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 11, de 12 de julho de 2022, e demais editais regentes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2022, convocada através do Edital nº 11:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO PAZINATO	FISIOTERAPEUTA	01º LUGAR
FERNANDA SILVA SGUÁRIO	MÉDICA CLÍNICA GERAL PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	03º LUGAR

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Saúde determinar aos candidatos que ocupem seu respectivo cargo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul-PR, em 20 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 297/2022

suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de

RESOLVE:

1 – Nomear a Funcionária Pública Municipal **Taísa de Lara**, matrícula nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico **051/2022**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 20 de julho de 2022.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Dispensa de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2589/2022

Em cumprimento ao art. 24 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando que foram observados o teor do Parecer Jurídico nº 385/2022 no Memorando nº 017/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **RATIFICO** por este termo a decisão de **dispensa de licitação**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 2589/2022**, requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para **locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, tendo como locatário **SINDICATO RURAL DE PIRAI DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **80.118.243/0001-68**, com valor estimado para o exercício de 2022 de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul – PR, 20 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2019

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: **ANA PAULA SENETRA DOCUMENTAÇÃO**

CNPJ sob nº **33.508.782/0001-23** e Inscrição Estadual nº. **isento**

Objeto: Prestação de serviços de gestão e organização de arquivos públicos com a digitalização de documentos, para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Lote único

Valor: R\$ **17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais)

Licitação: Pregão Presencial nº. **035/2019**

Assinatura do Contrato: 15/07/2022

Validade: 12 meses5



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Edital



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 04/2022 EDITAL DE ABERTURA - N° 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Enfermeiro	1	40h	R\$ 5.240,60	R\$ 50,00
Médico Clínico Geral	1	20h	R\$ 11.791,47	R\$ 50,00
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família	1	40h	R\$ 15.200,16	R\$ 50,00
Terapeuta Ocupacional	1	20h	R\$ 2.620,30	R\$ 50,00

1.2. FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem	1	12x36	R\$ 3.203,65	R\$ 30,00

2. QUADRO DE REQUISITOS

2.1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família	Curso superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.
Terapeuta Ocupacional	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

2.2. FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Técnico de Enfermagem	Curso Médio profissionalizante ou médio completo + Curso Técnico, com Registro no Conselho competente, Resolução COFEN n.º 244/2000.

3. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12.º da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

- 3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.
- 3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 4.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente **presencial**, no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Pirai do Sul/PR, durante os dias úteis do período de **25 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022**, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 16h.
- 4.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 4.5. As inscrições estarão abertas a partir das **08h30 do dia 25 de julho de 2022 até as 16h do dia 08 de agosto de 2022**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações. O prazo máximo para pagar a taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil do território nacional ou pela Internet via "bankline" será **até o dia 09 de agosto de 2022**.
- 4.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a função, por ocasião da nomeação.
- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição referido no item 4.5 (quatro ponto cinco) deverá ser realizado através de uma Guia de Arrecadação, seguindo as instruções entregues ao candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante na tabela do item 1 (um).
- 4.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 4.5 (quatro ponto cinco) serão indeferidas.
- 4.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.11. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação do pagamento da taxa.
- 4.12. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 4.13. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul Secretaria Municipal da Saúde

4.14. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.

4.15. Caso haja efetivação da inscrição em mais de uma função, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.

4.16. Solicitação de **isenção de pagamento da taxa de inscrição**:

4.16.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.16.2. A solicitação de isenção da taxa deverá ser realizada a partir das **08h30 do dia 26 de julho de 2022 até as 16h do dia 01 de agosto de 2022**, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

4.16.3. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

4.16.4. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender as condições para inscrição previstas no presente Edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

4.16.5. Os candidatos que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição deverão consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.16.6. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar o depósito bancário até a data limite para a inscrição neste Edital.

4.16.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

5.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pela pessoa com necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes a função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5.6. O candidato com necessidades especiais deverá apresentar junto ao endereço eletrônico smspspr@gmail.com através de cópia digitalizada, conforme requerimento anexo postado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.8. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoas com necessidades especiais.

5.11. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

5.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de **11 de agosto de 2022**.

6.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

6.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico smspspr@gmail.com dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia, contado da data de publicação do Edital referido no item 6.1.

6.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até o dia **15 de agosto de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul - PR, **na data de 21 de agosto de 2022, às 14 horas** em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **18 de agosto de 2022** no Diário



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 2h (duas horas), contadas a partir de seu início.

7.2. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 7.1. – Edital de Ensalamento.

7.4. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com o devido comprovante de depósito bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.

7.5. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

7.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I deste Edital, sendo 3 de língua portuguesa, 3 de noções de informática, 4 de Saúde Pública e 10 de conhecimentos específicos.

8.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

8.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

8.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 7.4.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 7.4. d;

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada



Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul Secretaria Municipal da Saúde

para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

8.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

8.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico smspspr@gmail.com dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 8.10.

8.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

8.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

8.14. A divulgação do resultado de eventuais Recursos será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia **26 de agosto de 2022**.

8.15. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50% (cinquenta) de acerto.

8.16. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul após a aplicação das mesmas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública.
- Sorteio público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de **30 de agosto de 2022**.

10.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Praça Caetano Munhoz da Rocha s/n.º, Pirajó do Sul/PR, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item 10.1.

10.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

10.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na mesma forma de divulgação constante no item 10.1.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ocorrerá a homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

11.2. A homologação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação do candidato para a função fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado por profissional médico do quadro efetivo do Município.

12.3. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul/PR, no endereço Praça Alípio Domingues, n.º 34, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

12.4. O candidato aprovado deverá no prazo estipulado comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor público efetivo, mediante conferência com os originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge no caso de viuvez;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Declaração de que não ocupa cargo público em regime de dedicação exclusiva (DE).
- l) Uma foto 3x4, recente.

13. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse na função deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por equipe médica designada pelo Município, em local e horário previamente marcado, sob pena de eliminação sumária dos faltosos, conforme item 12.2.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo os Editais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

14.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, inclusive moléstia, luto ou atraso, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração das Provas Escritas, assim como de todo o processo.

14.7. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

14.8. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

14.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

14.10. O recurso contra esse edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico smspspr@gmail.com até 48 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento Anexo XVIII do presente edital.

15.15. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas.

Anexo II – Requerimento de reserva de vagas e/ou condições especiais para candidatos com necessidades especiais.

Anexo III – Modelo de laudo médico para candidato com necessidades especiais.

Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Anexo V – Cronograma.

Pirai do Sul - PR, 20 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

SAÚDE PÚBLICA

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde; O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. Ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO

Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Controle do Tabagismo. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças em Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso conforme protocolo do Ministério da Saúde. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde. Ética Profissional. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática Ambulatorial. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. Operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Atuação Inter setorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população. Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

O Sistema Único de Saúde e a área da saúde da família. Abordagem geral do paciente: avaliação geral do paciente e testes diagnósticos. As decisões médicas e a medicina baseada em evidências. Transtornos emocionais e de comportamento da infância, adolescência e do adulto. Aconselhamento, estilo de vida e comportamento. Diretrizes alimentares e Nutricionais para prevenção de doenças crônicas no adulto; A promoção da saúde e a detecção de doença precoce no adulto Alcoolismo e tabagismo. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: epidemiologia, etiologia, diagnóstico, estadiamento, Cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Depressão e ansiedade. Tratamento gerontológico: autonomia e independência, o manejo clínico do paciente idoso, demência, incontinência urinária, e escaras. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, os fatores de risco e a adesão ao tratamento. Síndrome metabólica, obesidade, diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo. Distúrbio do metabolismo: dislipidemias, gota.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, Doenças por bactérias (pneumonias, tuberculose), vírus (síndrome de imunodeficiência adquirida, sarampo, dengue, hepatites virais e rubéola), protozoários, esquistossomose, septicemia, doenças sexualmente transmissíveis. Infecção urinária no adulto, insuficiência renal, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas, eczemas, piodermites, infecções pelo Herpes vírus e vírus varicela-zoster. Doenças transmissíveis: condutas preventivas na comunidade. Parasitoses intestinais. Abordagem clínica das síndromes dolorosas: osteoartrose, dor torácica e dor lombar, dor no paciente oncológico. Doenças comuns em urologia. Riscos biológicos nos profissionais de saúde. A visita domiciliar. Princípios gerais do uso de antimicrobianos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Terapia Ocupacional em reabilitação física. Atuação terapêutico ocupacional com pacientes com transtorno da visão. Tecnologia Assistiva. Terapia Ocupacional junto a pacientes queimados. Terapia Ocupacional na reabilitação de pacientes neurológicos adultos. Terapia Ocupacional em oncologia pediátrica. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. Terapia Ocupacional em atendimento domiciliar. Abordagem da Terapia Ocupacional com pacientes mastectomizadas. A Terapia Ocupacional e o vínculo 59 terapêutico. Avaliação da acessibilidade do lar. A Terapia Ocupacional em cardiologia. Avaliando habilidades e capacidades cognitivas. A Terapia Ocupacional no processo pré-protético. A Terapia Ocupacional e o idoso. A Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas. A Terapia Ocupacional em saúde mental. Avaliação sensorial e tratamento de disfunções sensoriais. A Terapia Ocupacional e os cuidados paliativos. Análise da atividade. Avaliação de cadeiras de rodas e transferência. Lesões nas mãos e nos membros superiores. A abordagem da Terapia Ocupacional com a criança hospitalizada. Sexualidade e disfunção física.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; tipos de textos; antônimos e sinônimos; Ortografia: emprego de letras e uso de iniciais maiúsculas; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; concordâncias verbal e nominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

SAÚDE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde; Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Sistemas de informação em saúde. Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção à Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Transporte seguro de pacientes. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? () Não () Sim

Especifique:

() Mobiliário especial.

Especifique: _____

() Ledor () Intérprete de libras () Prova em Braille

() Intérprete para leitura labial

() Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões

Prova ampliada: () Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18

A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

() Tempo adicional. Especifique em quanto: _____

O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.

() Outra condição especial: _____

Pirai do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto nos itens 5.2; 5.3 e 5.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2013.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito sob número _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____ tendo como provável causa da deficiência _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

O candidato necessita de tempo adicional? () SIM () NÃO

Justificativa: _____

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___/___/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Pirai do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo III.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO SOCIO-ECONÔMICO

Identificação do Candidato:

Nome					
Data de nascimento				Estado civil	
Endereço					
Telefone		Celular		Cidade	
Endereço eletrônico					

Situação Sócio-econômica Familiar (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você)

Possui algum Benefício Social?		Sim		Não		
Qual?						
Valor:R\$						
Número de Identificação Social (NIS)						
Como vive?		com a família		sozinho		em pensão
Situação de moradia		própria		alugada		cedida

Nome (só o primeiro)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda R\$

Despesas Familiares Mensais:

Aluguel	R\$	Financiamento	R\$	Alimentação	R\$
Água	R\$	Luz	R\$	Telefone	R\$
Gás	R\$	Transporte	R\$	Saúde	R\$

Descreva neste espaço as informações relacionadas à sua situação socioeconômica ou familiar que julgue relevantes.

Fico ciente de que o preenchimento deste Formulário não significa o deferimento da isenção de taxa. Autorizo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado a solicitar outros documentos e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares se necessário.
Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	20/07/2022
Recursos contra disposições do edital	22/07/2022
Inscrições – início	25/07/2022
Prazo final para requerimento de isenção da taxa de inscrição	01/08/2022
Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/08/2022
Prazo final das inscrições	08/08/2022
Prazo final para recolhimento da taxa de Inscrição	09/08/2022
Homologação das Inscrições	11/08/2022
Prazo final para Recurso de Indeferimento de Inscrição	12/08/2022
Retificação da Homologação (se houver)	15/08/2022
Divulgação do Ensalamento	18/08/2022
Data da aplicação da Prova Objetiva	21/08/2022
Divulgação dos Gabaritos das Provas	22/08/2022
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	24/08/2022
Publicação de Novo Gabarito (se houver)	26/08/2022
Publicação do Resultado Preliminar - Prova Objetiva	30/08/2022
Recurso Contra Resultado Preliminar - Prova Objetiva	31/08/2022
Publicação Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva	01/09/2022
Publicação Resultado Final	02/09/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/09/2022

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO PARA ANULAÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO

FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra a prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, aplicada em 21/08/2022, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição número:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 4) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 5) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo .doc (word).
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico smspspr@gmail.com
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Número da questão	Prova/cargo
Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:	



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirai do Sul em 08/08/2022, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome:					
Inscrição número:		CPF:		RG:	
E-mail:				Telefone:	

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 4) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo doc (word) salvo em PDF.
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico smspspr@gmail.com
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Pirai do Sul, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022 destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul – PR.

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra o mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato